



ESTADO DA PARAIBA  
Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha  
Pça. Sérgio Maia, nº 66 - Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

Lei nº 1012/2006

Altera o art.º 156 da Lei n.º 973/2005, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal e dá outras providências correlatas.


O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 156 da Lei n.º 973/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 156. A gratificação pela prestação de serviço extraordinário não excederá à 75% (setenta e cinco por cento) dos vencimentos”.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 01 de janeiro de 2006, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha/PB., 21 de março de 2006.

  
Dr. Leomar Benício Maia  
PREFEITO MUNICIPAL